



PROCESSO SELETIVO MEDICINA – 2019/01
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), Mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pelo Reitor, Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov, **TORNA PÚBLICO** as normas e instruções do **processo seletivo para o curso de Medicina – 2019/01**, para ingresso no 1.º semestre de 2019, relacionadas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 As disposições do PROCESSO SELETIVO MEDICINA – 2019/01, relativas ao procedimento de inscrição, homologação, forma de seleção, critérios de classificação, publicação dos resultados, matrícula e suplência, constituem normas que integram o presente Edital.

1.2 Este processo seletivo é classificatório e válido somente para o período a que se destina: o primeiro semestre de 2019.

1.3 As vagas, o turno, o regime de matrícula, local de funcionamento e ato de autorização para o curso de Medicina estão descritos no quadro abaixo:

Vagas do Período	Turno	Regime de Matrícula	Local de Funcionamento	Ato de Autorização
60	Diurno	Seriado	Câmpus II	Portaria n.º 810, de 1.º de agosto de 2017

1.4 Observações:

I - nos cursos com regime de matrícula seriado é obrigatório matricular-se em todos os componentes curriculares previstos para cada semestre durante todo o curso, de acordo com a matriz curricular;

II - é necessário ter disponibilidade de mais de seis horas diárias durante a semana (segunda-feira a sexta-feira, e, eventualmente, com a possibilidade de oferta de componentes curriculares aos sábados).

2. DA FORMA DE SELEÇÃO

2.1 O processo seletivo ocorre pelo aproveitamento das notas da redação e das provas objetivas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos anos de 2016, 2017 e 2018.

1

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 03/12/2018, até as 17 horas do dia 23/01/2019, pelo site da Feevale: www.feevale.br/medicina.

3.2 São requisitos para inscrição:

I - ter concluído o Ensino Médio conforme o Art. 3.º da Portaria SESu/MEC N.º 391, de 7 de fevereiro de 2002 (sendo assim, portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente);

II - ter prestado o Enem nos anos de 2016, 2017 ou 2018;

III - realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 24/01/2019, com exceção dos candidatos previstos na regra do subitem 4.5 deste Edital.

3.3 Quanto aos procedimentos de inscrição, o candidato deverá:

I - preencher os dados cadastrais;

II - informar o ano de realização e número de inscrição do Enem que deseja aproveitar;

III - realizar o pagamento da taxa de inscrição.

IV - responder ao questionário sociocultural

Observação: O questionário sociocultural estará disponível para preenchimento no formulário de inscrições, podendo o candidato responder no ato da inscrição ou posteriormente, através do espaço do candidato.

3.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer o número válido de cadastro de pessoa física (CPF) e de inscrição da edição do Enem que utilizará, podendo ser excluído do processo seletivo quando o número de CPF ou de inscrição for inválido ou não corresponder com o nome do candidato classificado.

3.3.2 Havendo divergências entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam no banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o candidato estará automaticamente desclassificado e, se já efetuada a matrícula, essa será cancelada, perdendo a vaga ocupada.

3.4 Os candidatos que optarem por utilizar o Critério de Inclusão Regional deverão indicar a utilização desse critério no formulário de inscrição e realizar o *upload* do Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme subitem 6.9 deste Edital, por meio do Espaço do Candidato. Os documentos devem estar legíveis, sem cortes e deverá constar a cidade onde está localizada a escola em conformidade com o Art. 44, II da Lei nº 9394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996.

3.5 Uma senha para acesso ao Espaço do Candidato será encaminhada por e-mail e por Short Message Service (SMS) ao telefone celular cadastrado no ato da inscrição. Para visualizar esse espaço, é necessário acessar o site www.feevale.br/vestibular.

3.6 O Espaço do Candidato é um canal de relacionamento com o candidato inscrito no Processo Seletivo Medicina - 201901. Apresenta diversas informações sobre o processo seletivo, opção para alteração de dados da inscrição (que podem ser realizadas até as 19 horas do dia 23/01/2019), emissão

de segunda via de boleto para pagamento da taxa de inscrição, possibilidade de upload de documentos, entre outras. Mais detalhes podem ser consultados diretamente no Espaço do Candidato.

3.7 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição e, caso necessário, poderá acessá-la e fazer ajustes ou correções até as 19 horas do dia 23/01/2019.

3.8 O candidato poderá ter sua inscrição no processo seletivo cancelada a qualquer momento, além de outras implicações legais, em casos de fraude e falsidade das informações declaradas.

3.9 A Universidade Feevale não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados. Assim, sugere-se verificar a confirmação da inscrição no Espaço do Candidato.

3.10 No momento da inscrição, o candidato deverá registrar o número de telefone e informar um endereço de *e-mail* válido, de uso pessoal e frequente para comunicação, além de consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de *spam* ou mecanismo de bloqueio de *e-mails*).

3.11 O candidato que desejar ser identificado por seu nome social deverá formalizar essa vontade até o último dia de inscrições, presencialmente no setor de Atendimento Feevale, com a indicação do nome pelo qual pretende ser identificado e mediante apresentação da Carteira de Nome Social expedida pelo Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul ou outro órgão que venha a ser designado.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$150,00 e deverá ser pago até o dia 24/01/2019, na rede conveniada.

4.2 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o dia 24/01/2019, independentemente de feriados. O candidato poderá selecionar a forma de pagamento da taxa, boleto ou cartão de crédito, pelo Espaço do Candidato, até as 19 horas do dia 24/01/2019.

4.3 A Universidade não processará qualquer registro de pagamento bancário com data posterior ao último dia estabelecido no Edital para o pagamento do valor da inscrição.

4.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

4.5 Os estudantes concluintes e que concluíram o Ensino Médio da Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação, que realizarem sua inscrição, terão a taxa de inscrição isenta.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições homologadas serão publicadas no site www.feevale.br/medicina até as 22 horas do dia 28/01/2019.

5.2 Para homologação serão considerados os inscritos que:



I – declararam no formulário de inscrição, no bloco ‘Dados sobre a Conclusão do Ensino Médio’, ter concluído o Ensino Médio, sendo assim, candidato portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

II - prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos anos de 2016, 2017 ou 2018, e não apresentaram divergências entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam no banco de dados do INEP;

III – efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até o dia 24/01/2019, com exceção dos candidatos previstos na regra do subitem 4.5 deste Edital.

5.3 O candidato que desejar interpor recurso quanto à não homologação da sua inscrição, deverá registrá-lo, presencialmente, no setor de Atendimento Feevale do Câmpus II do momento da publicação da homologação das inscrições até as 19 horas do dia 29/01/2019, devendo estar munido de documento de identificação.

5.3.1 O candidato que não puder comparecer presencialmente, deverá constituir procurador como seu representante legal, conforme subitem 12.7 desde Edital.

5.4 A relação final com as inscrições homologadas será publicada até as 22 horas do dia 30/01/2019.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para a classificação serão considerados apenas os candidatos que tiveram a inscrição homologada.

6.2 As notas das provas do Enem serão importadas do *site* do INEP, de acordo com o CPF, n.º de inscrição e o ano de realização da prova (2016, 2017 ou 2018) informado pelo candidato no momento da inscrição.

6.3 A nota do candidato no processo seletivo será calculada a partir da utilização das notas (objetivas e de Redação) obtidas nas provas do Enem.

6.4 Cada candidato recebeu no Enem uma nota que varia de 0 (zero) a 1.000 (mil), em cada uma das quatro provas objetivas, correspondente ao percentual de acertos na prova. A prova de redação do Enem também possui uma nota na escala de 0 (zero) a 1.000 (mil).

6.5 As 4 (quatro) provas objetivas e a redação estão estruturadas de acordo com as seguintes áreas do conhecimento:

I - E1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

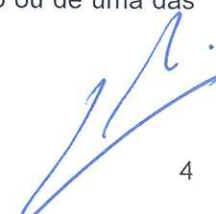
II - E2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;

III - E3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

IV - E4 – Matemática e suas Tecnologias;

V - RE – Redação.

6.6 O candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo se tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas ou não tiver comparecido para a realização da redação ou de uma das provas objetivas.



6.7 A nota mínima a ser alcançada na redação para concorrer a uma vaga, será 100,0 (cem), sendo a nota máxima 1.000 (mil), não havendo outra nota de corte no processo seletivo. O candidato que obtiver nota inferior a 100,0 (cem) será desclassificado, conforme o Art. 2.º da Portaria SESu/MEC N.º 391, de 7 de fevereiro de 2002.

6.8 Para cada candidato não enquadrado nos subitens 6.6 e 6.7, a classificação será calculada pela Universidade Feevale a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na Redação:

$$\text{Média para classificação} = \frac{\text{RE} + \text{E1} + \text{E2} + \text{E3} + \text{E4}}{5}$$

5

I - para a classificação será considerada até a terceira casa decimal após a vírgula, desconsiderando possíveis arredondamentos;

II - a classificação dos candidatos será efetuada pelo critério de ordem decrescente a partir da média para classificação.

6.9 A Universidade Feevale adotará o Critério de Inclusão Regional para o ingresso no curso de Medicina, aprovado pela Resolução Reitoria 03/2017, que tem por objetivo estimular o acesso dos candidatos que cursaram e concluíram todo o Ensino Médio em escolas presenciais e regulares no entorno da Universidade Feevale. Esta política de ação inclusiva ocorrerá de acordo com as seguintes condições:

I - por meio de um acréscimo de 2% (dois por cento) na média final de classificação obtida pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação no presente processo seletivo, porquanto não ultrapassando a nota máxima possível (1.000);

II - terão direito a utilização do Critério de Inclusão Regional, os candidatos que:

a) indicaram no formulário de inscrição o interesse pela utilização do Critério de Inclusão Regional;

b) realizaram o *upload* do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio no prazo estabelecido neste Edital, comprovando que cursaram e concluíram todos os anos do Ensino Médio em escola presencial e regular, localizada nas seguintes cidades do Estado do Rio Grande do Sul - Brasil: Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Igrejinha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara e Três Coroas e tiveram o(s) documento(s) informado(s) no Espaço do Candidato como **Documento entregue**;

c) realizaram o pagamento da taxa de inscrição, com exceção dos candidatos previstos na regra do subitem 4.5 deste Edital;

d) tiveram a inscrição homologada.

III - o acréscimo terá efeito apenas classificatório e será aplicado na média para classificação dos candidatos que atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 6.9, inciso II.

6.10 Não será aplicado o acréscimo de inclusão regional na média final dos candidatos que não se enquadrarem no subitem 6.9, inciso II.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Havendo empate serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior nota obtida na prova de Redação;
- II - maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- III - maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- IV - maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- V - maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- VI - maior idade do candidato;
- VII - ordem de inscrição no processo seletivo (data, hora, minuto e segundo).

8. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A classificação dos candidatos será de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo do curso de Medicina.

8.2 A Comissão de Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo será composta pelos seguintes representantes:

- I - Pró-Reitor de Ensino ou representante;
- II - Representante da Pró-reitoria de Ensino;
- III - Coordenador do Núcleo de Registro Acadêmico;
- IV - Supervisor do Núcleo de Ingresso e Matrícula;
- V - Coordenador do Centro de Sistemas de Informação (CSI);
- VI - Diretor do Instituto de Ciências da Saúde (ICS); e
- VII - Representante do setor jurídico da Universidade Feevale.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do PROCESSO SELETIVO MEDICINA – 2019/01 será disponibilizado no [site www.feevale.br/medicina](http://www.feevale.br/medicina), até o dia 01/02/2019. Nesta divulgação, serão indicados os candidatos classificados e a relação completa dos candidatos suplentes, para que possam acompanhar as chamadas de suplentes, conforme item 11.

9.2 Na divulgação dos resultados, será informada apenas a ordem de classificação dos candidatos homologados, sem a divulgação da nota individual por candidato.

9.3 As vagas resultantes de desistências, omissões ou falta de documentos exigidos neste Edital serão preenchidas mediante classificação dos candidatos suplentes.

9.4 A primeira chamada de suplentes, no caso de vagas disponíveis, será publicada no site www.feevale.br/medicina por meio de Edital, considerando a ordem de classificação, no dia 05/02/2019. Estes deverão comparecer à Instituição no dia 07/02/2019, conforme item 11.

9.5 Posteriormente, caso ainda sejam necessárias novas chamadas de suplentes, a relação será publicada no site www.feevale.br/medicina através de Edital, considerando a ordem de classificação, no dia 08/02/2019 e os candidatos convidados deverão comparecer no dia 11/02/2019, conforme item 11.

9.6 Os candidatos chamados para a matrícula deverão comparecer em dia e horário estipulado. Os candidatos que não comparecerem na data e no horário da reunião, automaticamente, perderão o direito à vaga no processo seletivo.

9.7 Não caberá recurso sobre os resultados oficiais obtidos pelos candidatos e publicados pela Universidade Feevale.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Poderão realizar a matrícula os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO MEDICINA – 2019/01, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e que comprovem a conclusão do Ensino Médio.

10.2 Ao realizar a matrícula, que é presencial, o candidato vincula-se à Instituição, tornando-se, assim, estudante da Universidade Feevale.

10.3 Os candidatos classificados devem comparecer no dia 04 de fevereiro de 2019, no Auditório da Reitoria – sala 404 / 4.º andar do prédio 4 - Lilás. O horário de entrada dos candidatos ou de seus representantes legais para a realização da reunião do curso, será das 8h às 8h30min.

10.4 Após a reunião, os candidatos presentes serão direcionados ao setor de Atendimento Feevale para a realização da matrícula até as 11h. Em caso de não efetivação da matrícula em circunstância motivada pelo candidato, como a existência de pendência de documento, este terá o prazo de até 1 (uma) hora para regularizar a pendência. Caso não ocorra a regularização, o candidato será considerado desistente, perdendo direito à vaga.

10.5 Perderá o direito à vaga o candidato que:

I - não entregar o documento relacionado no subitem 12.1, inciso VII;

II - não comparecer na data e horário previsto neste Edital e na divulgação dos resultados;

III - não regularizar eventual pendência dentro do prazo previsto neste Edital e na divulgação dos resultados;

IV - não realizar o pagamento da primeira mensalidade.

11. DA CHAMADA E MATRÍCULA DE SUPLENTES

11.1 No caso das vagas não serem preenchidas pelos candidatos classificados, serão convidados 250 candidatos suplentes (até a classificação n.º 310) para comparecerem à primeira chamada de suplentes, para matrícula conforme itens a seguir.



7

11.2 A relação dos candidatos suplentes convidados para a primeira chamada, caso haja vagas disponíveis, será disponibilizada no *site* www.feevale.br/medicina, até o dia 05/02/2019.

11.3 Os candidatos relacionados devem comparecer no dia 07 de fevereiro de 2019, no Salão de Atos – térreo do prédio Lilás (Câmpus II) para reunião do curso. O horário de entrada será das 8h às 8h30min, não sendo permitida a entrada após este horário. A matrícula dos candidatos presentes será realizada imediatamente após o término da reunião até as 11h, mediante vagas disponíveis que não tiverem sido ocupadas pelos candidatos classificados. Em caso de não efetivação da matrícula em circunstância motivada pelo candidato, como a existência de pendência de documento, este terá o prazo de até 1 (uma) hora para regularizar a pendência. Caso não ocorra a regularização, o candidato será considerado desistente, perdendo direito à vaga.

11.4 O número de vagas disponíveis a serem preenchidas pelos candidatos suplentes será tornada pública somente na realização da primeira chamada de suplentes.

11.5 As vagas serão preenchidas, respeitando a ordem de classificação obtida no processo seletivo do curso de Medicina – 2019/01, entre os candidatos presentes.

11.6 Para efetivar a matrícula, o candidato deve apresentar os documentos, de acordo com o item 12 deste Edital e realizar o pagamento da primeira mensalidade.

11.7 O candidato que não puder comparecer presencialmente, deverá constituir procurador como seu representante legal, conforme subitem 12.6 e 12.7 do Edital.

11.8 O não comparecimento para a reunião do curso, no local, data e horário indicado, implica na desistência da vaga e na chamada do próximo candidato suplente.

11.9 Caso ainda sejam necessárias novas chamadas de suplentes, a relação será publicada no *site* www.feevale.br/medicina por meio de Edital, considerando a ordem de classificação, no dia 08/02/2019 e os candidatos convidados deverão comparecer no dia 11/02/2019. O horário de entrada será das 8h às 8h30min, não sendo permitida a entrada após este horário. A matrícula dos candidatos presentes será realizada imediatamente após o término da reunião até as 11h, mediante vagas disponíveis que não tiverem sido ocupadas pelos candidatos classificados. Em caso de não efetivação da matrícula em circunstância motivada pelo candidato, como a existência de pendência de documento, este terá o prazo de até 1 (uma) hora para regularizar a pendência. Caso não ocorra a regularização, o candidato será considerado desistente, perdendo direito à vaga.

11.10 Se ainda houver disponibilidade de vagas e sejam necessárias novas chamadas de suplentes, a relação será publicada no *site* www.feevale.br/medicina através de Edital, considerando a ordem de classificação, a partir do dia 11/02/2019, e será indicado data e horário de matrícula.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

12.1 No dia da matrícula o candidato deverá apresentar a via original dos seguintes documentos:

I - foto 3x4;

II - carteira de Identidade (RG);



III - CPF (para menores de 18 anos também é necessário que o responsável esteja presente e apresente cópia do seu CPF);

IV - comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral (última eleição). A justificativa não vale como quitação;

V - certidão de nascimento, de casamento ou de emancipação;

VI - certificado de Quitação com o Serviço Militar (para maiores de 18 anos);

VII - uma via original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar ou uma cópia autenticada do Diploma de Curso Técnico, devidamente registrado, conforme o Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. O candidato classificado que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá entregar uma via da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme exigência legal;

VIII - comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal (CEP).

12.2 Além dos documentos mencionados anteriormente, os candidatos aprovados que realizarem a matrícula, deverão providenciar a entrega dos seguintes documentos, na primeira semana de aula, atendendo às exigências abaixo:

I - carteira de vacinação, contendo a vacina antitetânica;

II - exame de Anti HBs, para comprovação de imunização da Hepatite B.

12.3 Será anulada a classificação no processo seletivo do candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar), conforme descrito no subitem 12.1, inciso VII.

12.4 Os candidatos menores de 18 anos deverão comparecer acompanhados do responsável legal.

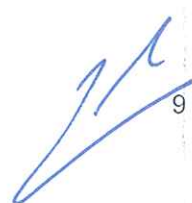
12.5 Não serão aceitos documentos de identificação pessoal nos quais conste o termo **NÃO ALFABETIZADO**.

12.6 O candidato classificado nos termos deste Edital que não comparecer, presencialmente, ou não constituir procurador para efetivar a sua matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

12.7 O procurador do candidato deverá comparecer munido da via original da procuração por instrumento público ou particular, contendo firma reconhecida por autenticidade em Tabelionato, e apresentar um documento de identidade com foto, em consonância com o constante na procuração, e todos os documentos relacionados no subitem 12.1.

13. DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

13.1 O candidato que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no Brasil deverá apresentar no ato da matrícula o Certificado de Conclusão e o Histórico do Ensino Médio ou equivalente (via original ou cópia autenticada), comprovando a conclusão do curso anteriormente ao período de início das aulas na Universidade Feevale.



9

13.2 O candidato classificado que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá entregar uma via da Declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme a exigência legal.

13.3 O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente parte no Brasil e parte no exterior, além do solicitado no subitem 13.2, deverá apresentar a comprovação dos estudos feitos no Brasil mediante Histórico Escolar fornecido pela escola (via original ou cópia autenticada).

13.4 No caso de candidato estrangeiro residente no Brasil, além do solicitado no subitem 13.2 acima, é preciso comprovação de sua situação legal no País.

13.5 Para os classificados estrangeiros serão considerados documentos de identificação, a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (Art. 30 e 33 da Lei n.º 6.815/1980) e/ou o Passaporte com visto permanente ou de estudante, bem como o correspondente comprovante de conclusão de Ensino Médio, conforme estabelecido no subitem 12.1, inciso VII.

13.6 O Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar podem ser substituídos por uma cópia autenticada do Diploma dos Cursos Técnicos e de Formação de Professores do Ensino Fundamental, devidamente registrados.

13.7 Deverá constar registrado, no Certificado de Conclusão de cursos profissionalizantes que tenham o Estágio como exigência curricular, o cumprimento dessa exigência.

13.8 Para os candidatos vindos de outras Instituições de Ensino Superior também será exigida a documentação solicitada no subitem 12.1, inciso VII.

13.9 Os portadores de Diploma de Curso Superior deverão apresentar o Diploma e o Certificado de Conclusão do Curso e também o Histórico e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

13.10 O candidato selecionado que já é estudante da Universidade Feevale, inclusive aquele que realizou a rematrícula para o primeiro semestre de 2019, deverá efetuar nova matrícula, para o curso de Medicina, na mesma data e horário dos demais selecionados, quando será orientado sobre os procedimentos.

14. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

14.1 O candidato maior de 18 anos, ou responsável legal, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seus estudos e demais serviços que a Instituição oferece.

14.2 O valor contratado poderá ser pago de duas formas: à vista ou parcelado. A forma padrão de pagamento é a prazo, caso queira, o estudante poderá fazer a alteração para pagamento à vista no Espaço Feevale, localizado no site da Universidade,

I - Pagamento à Vista: nesta modalidade o valor total contratado será quitado em uma única parcela fazendo jus o contratante a aplicação de desconto sobre o referido valor a ser pago. Desconto este concedido de acordo com o percentual definido institucionalmente.

II - Pagamento Parcelado: nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total contratado de acordo com a oferta do curso e a respectiva data de matrícula do estudante.

14.3 A confirmação da matrícula efetuada está vinculada ao pagamento da 1.^a parcela, restrito ao vencimento estabelecido para o dia seguinte à realização da matrícula. O boleto bancário disponibilizado poderá ser pago na rede conveniada, cumprindo o prazo determinado. Para matrícula realizada após o início do período letivo (21/02/2019), o pagamento deverá ser realizado no ato da matrícula, sendo que a comprovação do pagamento deve ser encaminhada ao setor Financeiro da Universidade, para que o estudante possa ingressar em sala de aula no mesmo dia da matrícula.

14.4 O pagamento das parcelas resultantes deverá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido mensalmente, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês, que deverá ser pago diretamente na rede bancária.

14.5 O informativo de boleto bancário será enviado para o e-mail financeiro cadastrado, podendo ser emitido por meio do Espaço Feevale, no site da Universidade, ou solicitado pelo canal Fale com a Feevale.

14.6 Demais informações devem ser consultadas no Guia Acadêmico – 2019.

15. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

15.1 Perderá o direito à vaga o estudante que solicitar o cancelamento até o dia 06/07/2019.

15.2 A solicitação de cancelamento de matrícula por parte do ingressante no curso de Medicina implica a renúncia à vaga e consequente perda de vínculo do estudante com o curso de Medicina.

15.3 O estudante poderá solicitar o cancelamento do semestre letivo junto ao seu respectivo Instituto Acadêmico e estará vinculado ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento, não sendo previsto o cancelamento parcial dos componentes curriculares contratados.

15.4 Para a solicitação de cancelamento, a data de referência a ser considerada corresponde ao início do período letivo de 2019 do Curso de Medicina, no dia 21/02/2019 (segunda-feira).

15.5 O estudante que solicitar cancelamento da matrícula até o dia 20/02/2019 (quarta-feira) receberá devolução de 50% do valor da matrícula e a isenção das parcelas a vencer.

15.6 O cancelamento solicitado a partir do início do semestre letivo, em 21/02/2019 (inclusive o dia inicial), não dá o direito à devolução dos valores pagos e garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento.

15.7 Para fins de cancelamento da matrícula e cálculo de isenção e/ou devolução de valores, toma-se por como referência o parcelamento em 6x (seis vezes) iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e início oficial do semestre letivo.

15.8 No caso da opção de pagamento via cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura e poderá ocorrer em até duas faturas subsequentes a critério da operadora, mantidas as condições previstas neste edital.

15.9 O pedido de cancelamento de componentes curriculares com solicitação de isenção das parcelas vincendas poderá ser realizado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, sendo assim até dia 02/05/2019 para o 1.^o semestre.

15.10 No caso de abandono de componente(s) curricular(es) sem solicitação de cancelamento, não haverá devolução dos valores pagos e nem isenção das parcelas a vencer.

16 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Período
Período de inscrições	03 de dezembro de 2018 até as 17 horas do dia 23 de janeiro de 2019
Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição	24 de janeiro de 2019
Publicação da homologação das inscrições	28 de janeiro de 2019
Prazo para recursos da homologação das inscrições	Até as 19 horas do dia 29 de janeiro de 2019
Publicação da homologação final das inscrições	30 de janeiro de 2019
Divulgação da lista de classificados e suplentes	Até 01 de fevereiro de 2019
Matrícula dos classificados	04 de fevereiro de 2019
Divulgação dos suplentes convidados para a primeira chamada	05 de fevereiro de 2019
Matrícula, conforme disponibilidade de vagas, dos candidatos suplentes convocados em primeira chamada	07 de fevereiro de 2019
Segunda chamada de suplentes, conforme a disponibilidade de vagas	08 de fevereiro de 2019
Matrícula, conforme disponibilidade de vagas, dos candidatos suplentes convocados em segunda chamada	11 de fevereiro de 2019
Início das aulas	21 de fevereiro de 2019

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os horários estabelecidos no presente Edital referem-se ao horário de Brasília – DF.

17.2 Perderá o direito à vaga, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver utilizado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o processo seletivo, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

17.3 Após a primeira matrícula, nos semestres seguintes, os estudantes terão que confirmar a rematrícula no curso até o dia 10 de dezembro ou 10 de julho do semestre corresponde para manutenção da sua vaga.

17.4 Os estudantes que não confirmarem a sua rematrícula poderão trancar sua matrícula, temporariamente, sem perda de vaga, a partir do segundo semestre do curso, conforme resolução vigente. O trancamento será considerado válido por um prazo de 1 (um) período letivo regular (um semestre). Após este prazo, o estudante deve solicitar reingresso e efetuar matrícula no curso, caso contrário fica caracterizado o abandono de curso e o estudante perde o direito à vaga, sendo desvinculado do curso.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo do curso de Medicina.

17.6 É facultada à Aspeur/Feevale, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.7 O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela Aspeur/Feevale a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.

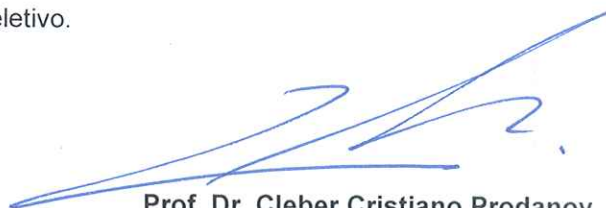
17.8 Após o período regular de matrículas dos selecionados e da chamada de suplentes, havendo vagas não preenchidas, a Universidade Feevale poderá realizar novos processos de seleção para o preenchimento dessas vagas.

17.9 A Universidade Feevale ressalta aos candidatos para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que esta se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados e matriculados como estudantes.

17.10 As normas disciplinares da Universidade Feevale são regidas pela Resolução n.º 01/2016 do Conselho Universitário.

17.11 Todas as normas integram o Edital do processo seletivo.

Novo Hamburgo, 30 de novembro de 2018.



Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,
Reitor.